

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO

LEI Nº 047 GPMS/94

DE 14 DE JANEIRO DE 1994

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REAJUSTE DE SALÁRIOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da serra, Adinaldo de Andrade, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste de salários aos servidores públicos deste Município, na ordem de 300% (trezentos por cento) apartir de 1º de Janeiro de 1994.

Parágrafo Único - O reajuste de que trata o "CAPUT" deste artigo estende-se aos servidores do poder Legislativo, deste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adinaldo de Andrade  
Prefeito Municipal

